



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Controlador Interno - nível ensino superior completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis; Ouvidor Legislativo - nível ensino superior completo em qualquer área; e Advogado - nível superior completo na área de Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, observados os termos das Leis Complementares nº 50, de 18 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio, revoga a Lei Complementar nº 29/05, e demais alterações posteriores, e dá outras providências”; nº 60, de 1º de outubro de 2009, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”; e nº 78, de 20 de dezembro de 2010, que “Institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio”; e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.
- 1.2. O concurso de que trata este Edital visa o provimento de cargos públicos efetivos da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
- 1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- 1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Patrocínio.
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
- 1.7. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:
 - a) gerência de Concursos da FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio/MG, no horário de 9h às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
- 1.8. A Câmara Municipal de Patrocínio e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.
- 1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo nos endereços eletrônicos: <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC), conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.
- 2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o **Anexo I**.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

2.5. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 50, de 18 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio, revoga a Lei Complementar nº 29/05, e demais alterações posteriores, e dá outras providências”; nº 60, de 1º de outubro de 2009, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”; e nº 78, de 20 de dezembro de 2010, que “Institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio”; e alterações posteriores.

2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM).

2.8. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério da Câmara Municipal de Patrocínio.

2.9. As atribuições gerais dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente da Câmara Municipal de Patrocínio.

3. DAS VAGAS

3.1 Este concurso oferta um total de 3 (três) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e no art. 41 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função neste Concurso serão reservadas a pessoas com deficiência, quando da existência da disponibilização de vagas em quantitativo suficiente para a reserva.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/1989, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

3.6.1. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3.298/99 c/c o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 155/96.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989 e art. 41 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar na data da posse:



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- g) comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que na data da posse não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.

5.1.8 O candidato poderá concorrer a 1 (um) cargo do Concurso, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.

5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:

- a) alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3 e seus subitens.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.1.13 No ato da inscrição o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo ao qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de nível superior: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet das 9h do dia **2 de dezembro de 2019** às 17h do dia **10 de janeiro de 2020**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> das 9h do dia **2 de dezembro de 2019** às 17h do dia **10 de janeiro de 2020**, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio – Edital 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **10 de janeiro de 2020**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **10 de janeiro de 2020**.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17h do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP pela instituição bancária do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de pagamento.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br> - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocínio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.2.18 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato, ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do mesmo em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital;

b) na Câmara Municipal de Patrocínio, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio, MG, no horário de 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados);

c) via SEDEX ou AR postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – EDITAL 01/2019 da Câmara Municipal de Patrocínio, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

| |
|--|
| <p>CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - EDITAL 01/2019 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p> |
|--|

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 5.3.4, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
- c) número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que em razão de limitações de ordem financeira não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9h do dia **2 de dezembro de 2019** às 23h59min do dia **6 de dezembro de 2019**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico) - (hipossuficiência econômica financeira) ou em condição de desempregado, família de baixa renda ou que por limitações de ordem financeira não possa pagá-la sem o comprometimento do sustento da própria família.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de desempregado, família de baixa renda ou com limitações de ordem financeira sob pena de comprometimento do sustento da própria família, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará sua situação nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo IV** deste Edital, ou mediante qualquer meio legalmente admitido.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- a) **preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante;
- b) **em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS);
- c) **em caso de condição de desempregado e família de baixa renda**, no que couber, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a declaração (**Anexo IV**), nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - EDITAL 01/2019

REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda (exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso) e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) - (órgão gestor do CadÚnico);
- f) não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3, e seus subitens, deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento desta e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.14. A partir de **17 de dezembro de 2019** a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) -



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1 deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assim definidas:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) informar ser portador de deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) especificar a deficiência;



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.11. O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - EDITAL 01/2019
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.12. O laudo médico deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiro durante o período de inscrição das seguintes formas:

a) pessoalmente ou por terceiro na Câmara Municipal de Patrocínio, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio/MG, no horário de 9h às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG.

6.13. A Câmara Municipal e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

6.16. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) não entregar o laudo médico;

b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9;

c) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições;

d) entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

e) entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 6.18. Os candidatos que dentro do período das inscrições não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, deste Edital.
- 6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
- 6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.
- 6.22. Após a nomeação do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que em razão de alguma limitação temporária tenham necessidade.
- 7.1.1 O pedido de solicitação da condição especial e a documentação necessária, quando for o caso, deverão ser encaminhados conforme itens 6.11 e 6.12.
- 7.2. O candidato poderá requerer no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para o auxílio durante a realização das provas.
- 7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando na solicitação que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Patrocínio e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.
- 7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
- 7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.
- 7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.8. Os candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado por meio de laudo médico o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente, ou por terceiro, ou enviado por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do sexo feminino da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, onde ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> das informações relativas ao horário e ao local da prova.

8.3. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, data, horário, local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato a conferência no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) do seu nome, número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor, bem como data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

<www.gestaodeconcurso.com.br>, em “minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **20 de fevereiro de 2020**.

8.5.1 - Após o dia **20 de fevereiro de 2020** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

8.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 8.5.1 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das Provas

9.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **09 de fevereiro de 2020**, no turno da manhã, com duração total de 4 (quatro) horas para todos os cargos e será realizada, preferencialmente, no Município de Patrocínio/MG.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br> com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva

9.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo III** deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

9.2.7. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva

9.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Patrocínio, no dia **09 de fevereiro de 2020**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.
- 9.3.5. Período de Sigilo = Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
- 9.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha e o Cartão de Respostas devidamente assinado no local apropriado.
- 9.3.6.1 Ao encerrar sua prova o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
- 9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
- 9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas.
- 9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.
- 9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
- 9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 9.3.11.1 Ao chegar em seu local de prova o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou ao auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.
- 9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.11.
- 9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.14 deste Edital.
- 9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto (CNH) e Passaporte, válidos.
- 9.3.14.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.3.14 deste edital.
- 9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir com clareza a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 9.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou cujos documentos estejam com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.14 deste Edital não poderá fazer a prova.
- 9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.3.20. Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.
- 9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.3.22. Será proibido durante a realização das provas fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Câmara Municipal e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
- b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.3.25. Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.25.1. Durante o período de realização das provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva, na Folha de Resposta das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.3.29. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha e sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.3.31. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas;
- h) recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.14, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados;
- i) deixar de entregar o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha e a Folha de Resposta da Prova Objetiva até o fim do prazo-limite para realização da prova.

9.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Câmara Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 9.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- 9.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 9.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 9.3.38. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 9.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova.
- 9.3.41. Quando após as provas for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial ter o candidato utilizado meios ilícitos sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, quando for o caso, nos termos do item 9.2.6 deste Edital.
- 10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.
- 10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que se encontrar nas condições descritas no subitem 10.4.1.
- 10.4.1. Serão critérios de desempate para todos os Cargos:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para esse fim a data de realização das Provas Objetivas;
 - b) maior número de acertos na Prova Objetiva nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior número de acertos na Prova Objetiva nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) idade maior;
 - e) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
- 10.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.
- 10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
 - b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- 10.7. O resultado final deste Concurso será publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocínio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br> em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
- 10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
- b) contra indeferimento da Inscrição;
- c) contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
- e) contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva;
- f) contra a classificação preliminar no Concurso.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados pela forma descrita no subitem 11.2.1.

11.2.1. Os recursos serão encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59min do último dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para a situação mencionada no item 11.1, alínea “d” deste Edital será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

<www.gestaodeconcurso.com.br> na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos será publicada a decisão na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocínio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste Concurso Público será publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocínio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

11.20. A Câmara Municipal de Patrocínio e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato da Câmara Municipal de Patrocínio.

12.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocínio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais

13.1.1. Todos os candidatos convocados para a posse em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) encaminhamento da Câmara Municipal;
- b) documento original de identidade com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- c) urina rotina;
- d) glicemia de jejum.

13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de convocação e marcação do Exame Pré-Admissional.

13.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.11. O recurso referido no item 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Câmara Municipal.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais, emitidos com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. À critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;

c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na *alínea “c” do item 13.2.4* deste Edital será feita por Equipe Multiprofissional composta por profissionais indicados pela Câmara Municipal.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.2 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e a designação seguirá a disponibilidade da vacância, bem como a decisão do Presidente da Câmara Municipal.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital no prazo de validade do Concurso.

14.3. A posse do candidato nomeado ocorrerá imediatamente, devendo ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, a requerimento justificado do interessado, cujo deferimento ficará ao critério exclusivo da Administração, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”.

14.3.1. A Câmara Municipal emitirá na época de nomeação dos candidatos aviso a ser publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>, indicando procedimentos e local para posse.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Carteira de Trabalho (CTPS);
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.

14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Após tomar posse o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício imediatamente, conforme estabelecido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”.

14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara Municipal de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

15.3. O acompanhamento das publicações, dos atos complementares, avisos, comunicados e das convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (<www.gestaodeconcursos.com.br>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Concurso os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio <www.patrocinio.mg.leg.br>.

15.6. **Não** serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou a qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara Municipal de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso será válida a publicação na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara Municipal de Patrocínio.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Câmara Municipal e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal (CP).

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) até a publicação do Resultado Final - para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico o candidato deverá atualizar os mesmo através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> - "Área do Candidato", "Meu Cadastro".



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

b) até a publicação do Resultado Final - para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

c) após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público - o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à FUNDEP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio - Edital 01/2019, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG.

d) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público - o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Câmara Municipal por meio de correspondência registrada, às suas expensas, endereçada ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio, Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio/MG, CEP 38.747-050.

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Câmara e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Câmara Municipal e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Patrocínio e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara Municipal de Patrocínio e divulgada no endereço eletrônico <www.patrocinio.mg.leg.br>.

15.22. Em atendimento à política de arquivos a Câmara Municipal de Patrocínio procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Patrocínio, 24 de setembro de 2019.

Florisvaldo José de Souza
Câmara Municipal de Patrocínio



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 24 DE SETEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

| QUADRO DE CARGO - NÍVEL ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | |
|--|--|--|------------------------------|----------------------|--------------------|-------------|-------|
| CARGO | ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA | HABILITAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO /SEMANAL | SALÁRIO MENSAL (R\$) | CARGO | | |
| | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | DEFICIENTES | TOTAL |
| ADVOGADO | Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara, em especial para: organizar, orientar e controlar os atos administrativos dentro das formalidades exigidas pela legislação; defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal de todas as proposições da Câmara; redigir e examinar projetos, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; orientar quanto ao aspecto jurídico, os procedimentos e processos administrativos, Comissões Especiais de Inquérito e sindicâncias instauradas pela Presidência; atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara. | Bacharel em Direito com inscrição na OAB | 30 h/s | 4.725,13 | 1 | - | 1 |
| CONTROLADOR INTERNO | Colaborar com o controle externo da Câmara; analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acerto; avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica e adiantamento de numerário; realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa; promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão; controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas; organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas; requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara; informar ao Presidente toda | Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis | 40 h/s | 6.111,86 | 1 | - | 1 |

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 24 DE SETEMBRO DE 2019****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

| | | | | | | | |
|--------------------------------|--|--|--------|----------|---|---|---|
| | irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber; acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara; orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara; assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas; analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for participe; desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno; exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo. | | | | | | |
| OUVIDOR LEGISLATIVO | Determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida; sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal; solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos; solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar; elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores; elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado; incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades; propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria; participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara; prestar apoio à Secretaria fornecendo a quem solicitar, inclusive assessores parlamentares, informações gerais sobre a legislação local e os projetos em tramitação; auxiliar a Secretaria na seleção das proposições prejudicadas nas hipóteses previstas no Regimento Interno. | Ensino Superior Completo em qualquer curso | 40 h/s | 4.725,13 | 1 | - | 1 |



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 24 DE SETEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

| PROVAS OBJETIVAS | | | | | | | | |
|------------------|---------------------|-------------------|----------------------|-------------|---------------------------|-------------------|--------------------|---------------------------------|
| COD. | CARGO | QUESTÕES | | | | | | |
| | | LÍNGUA PORTUGUESA | LEGISLAÇÃO MUNICIPAL | ATUALIDADES | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | TOTAL DE QUESTÕES | VALOR DAS QUESTÕES | PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (60%) |
| 101 | ADVOGADO | 20 | 5 | 5 | 20 | 50 (cinquenta) | 2 (dois) pontos | 60 (sessenta) pontos |
| 102 | CONTROLADOR INTERNO | | | | 20 | | | |
| 103 | OUVIDOR LEGISLATIVO | | | | 20 | | | |



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 24 DE SETEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



ANEXO III- PROGRAMAS

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Figuras de Linguagem. Articulação textual, coesão e coerência textual. Intertextualidade. Morfossintaxe. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS

COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e textualidade. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
LIBERATO, Yara; FULGÊNCIO, Lúcia. É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro. São Paulo: Contexto, 2007.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA: Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto do Servidor e a Lei Orgânica Municipal. Constituição da República Federativa do Brasil.

REFERÊNCIAS

PATROCÍNIO. Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009. Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Patrocínio, suas autarquias, fundações e Câmara municipal, revoga a Lei Complementar nº 36 de 06 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.
PATROCÍNIO. Lei Orgânica do Município.
BRASIL. Constituição da República de 1988: Art. 1º ao 69.
CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais acerca de aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais ligados à atualidade e divulgados pelos principais meios de comunicação impressos ou digitais, como jornais, rádios, Internet e televisão.

REFERÊNCIAS

Revistas e livros (didáticos, ensaísticos ou científicos) de História Geral, do Brasil e de Minas Gerais; Revistas e livros (didáticos, ensaísticos ou científicos) de Geografia Geral, do Brasil e de Minas Gerais
GUIA DO ESTUDANTE ATUALIDADES VESTIBULAR+ENEM. São Paulo: Editora Abril. Ed. 28. 2º Semestre 2018.
Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.
Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio: <http://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/indexmanut.php>
Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio: <https://www.patrocínio.mg.leg.br/>
Sítio eletrônico do IBGE relativo a Patrocínio: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/patrocínio/panorama>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ADVOGADO

PROGRAMA: DIREITO CONSTITUCIONAL - Direito Constitucional e Constitucionalismo. Poder Constituinte originário, derivado, decorrente e supranacional. Constituição: conceito, objeto, elementos, fundamentos, classificação das Constituições. Interpretação da Constituição. Normas constitucionais: classificação, modalidades, aplicabilidade e conflitos. Princípios e regras. Princípios estruturantes e princípios fundamentais. Princípios processuais. Hermenêutica constitucional. Princípios instrumentais de interpretação das leis e da Constituição. Métodos de interpretação constitucional. Teoria geral do controle de constitucionalidade. Controle concentrado-abstrato no âmbito estadual. Direitos e garantias fundamentais. Teoria geral dos direitos fundamentais: histórico, justificação, características dos direitos fundamentais, funções, direitos de defesa, a prestação e de participação, direitos e garantias, titularidade dos direitos fundamentais, colisão de direitos fundamentais. Limitações aos direitos fundamentais. Direitos fundamentais em espécie: direito à vida, liberdades, direito de propriedade, direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada e segurança jurídica, garantias constitucionais do processo, direitos fundamentais de caráter judicial. Ações constitucionais: *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: Estado Federal, da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Territórios. Administração Pública Direta e Indireta. Intervenção Federal e Intervenção dos Estados nos Municípios. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário. Processo legislativo. Tribunal de Contas. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia pública, defensoria pública. Controle de constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão. Da seguridade social. Defesa dos Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva.
MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. São Paulo: Atlas.
MARTINS, Flávio. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROGRAMA: DIREITO ADMINISTRATIVO - Administração Pública. Direito Administrativo: conceitos, fontes, evolução. Estado, governo e administração pública. Regime jurídico administrativo. Princípios administrativos. Organização da Administração Pública: organização administrativa, formas de prestação da atividade administrativa, órgãos públicos, entes de cooperação. Administração Direta. Administração Indireta: características, autarquias, agências reguladoras, fundação pública, agências executivas, empresas estatais. Entidades paraestatais e Terceiro Setor. Poderes e Deveres da Administração Pública e dos administradores públicos. Poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, produção de efeitos jurídicos, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, extinção, revogação. Atos administrativos em espécie. Contrato de gestão. Convênio, Consórcio público. Licitação e contratos administrativos. Servidores públicos: agentes públicos, cargo, emprego, função, normas constitucionais, direito de greve e de livre associação sindical, acumulação de cargos, provimento, vacância, direitos e deveres, responsabilidade. Improbidade administrativa. Serviços públicos. Concessão e permissão de serviços públicos. Processo Administrativo. Bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Lei anticorrupção. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas.
MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. Niterói: Impetus.

PROGRAMA: DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO - Ordenamento territorial, uso e ocupação do solo. Competências urbanísticas. Função social da propriedade urbana e rural. Funções sociais das cidades. Função Social da Propriedade Pública. Plano Diretor. Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001 e suas alterações posteriores). Instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade. Regularização fundiária rural e urbana. Lei 13.465/2017. Aglomerados urbanos. Regiões metropolitanas. Direito à Cidade. Direito de propriedade e o direito de construir. Direito registral imobiliário. Parcelamento do solo urbano (Lei Federal 6.766/79). Perímetro urbano. Instrumentos de Preservação do Patrimônio Cultural. Princípios do Direito Urbanístico. Direitos materiais difusos. Direitos coletivos. Direitos difusos. Direitos individuais homogêneos. Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro. Conceitos gerais do direito ambiental. Meio ambiente e direito ambiental: definição e espécies de meio ambiente, definição, autonomia e objetivo do Direito Ambiental. A legislação ambiental no Brasil. Competências materiais e legislativas ambientais. Federalismo de cooperação. Princípios do direito ambiental. Poder de polícia, licenciamento e os estudos ambientais. Áreas de Preservação Permanente. Reserva Legal. Unidades de Conservação. Áreas ambientais municipais. Áreas de uso restrito. Florestas Públicas. Das águas. Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Decreto o Código de Águas). Da fauna. Do ar. Da flora. Dos recursos minerais. Biodiversidade e biossegurança. Sustentabilidade e Responsabilidade civil por danos ambientais. Infrações administrativas ambientais. Responsabilidade criminal ambiental. Tutela processual civil do meio ambiente: ação individual, ação civil pública e ação popular. Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências). A política nacional e o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Política Nacional dos resíduos sólidos. Saneamento básico. Política nacional sobre mudança do clima. Zoneamento ambiental. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

ALFONSIN, Betânia; FERNANDES, Edésio. *Direito Urbanístico: Estudos Brasileiros e Internacionais*. Belo Horizonte: Del Rey.
ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. Rio de Janeiro: Atlas.
COSTA, Nelson Nery. *Direito municipal brasileiro*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Saraiva.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores.
PINTO, Victor Carvalho; NUSDEO, F. *Direito urbanístico: plano diretor e direito de propriedade*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
SILVA, José Afonso da. *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores.
SOUZA, Adriano Stanley Rocha; ARAÚJO, Marinella Machado (Org.). *Estudos avançados de direito à moradia*. Belo Horizonte: Arraes Editores.

PROGRAMA: DIREITO TRIBUTÁRIO - Estado Fiscal e Tributação. Tributação e orçamento. Sistema Tributário Nacional. Conceito e classificação dos tributos. Classificação das espécies tributárias. Sistema Tributário e discriminação de competências tributárias: classificação, critérios de partilha, exercício da competência tributária. Princípios e limitações constitucionais ao poder de tributar. Vigência, interpretação, aplicação e integração da lei tributária. Obrigação Tributária, fato gerador, sujeito ativo e passivo. Imunidade e Isenção. Tributo. Espécies tributárias. Tributos em espécie. Federalismo Fiscal e Pacto Federativo. Parafiscalidade. Repartição das receitas tributárias. Responsabilidade tributária. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. *Direito Tributário Brasileiro*. São Paulo: Saraiva.
COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. *Curso de direito tributário brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense.
SCHOUERI, Luis Eduardo. *Direito Tributário*. São Paulo: Saraiva.

PROGRAMA: DIREITO CIVIL - Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Da pessoa jurídica. Dos bens. Classificação, interpretação e elementos dos negócios jurídicos. Defeitos e invalidade dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Teoria geral das obrigações: elementos constitutivos, fontes, obrigação complexa, modalidades de obrigações. Transmissão das obrigações, adimplemento e extinção. Responsabilidade Civil: conceitos, responsabilidade subjetiva e objetiva, pressupostos e excludentes do dever de indenizar. Teoria Geral dos Contratos. Contratos em espécie. Direito das coisas e direitos reais: posse, propriedade, direitos de vizinhança, condomínio, direitos reais de fruição, direitos reais de garantia, direitos real à aquisição, da laje. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; NETTO, Felipe Braga. *Manual de Direito Civil*. Salvador: Editora JusPodivm.
FIUZA, Cesar. *Direito Civil*. Curso completo. São Paulo: Revista dos Tribunais.
TARTUCE, Flávio. *Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense.



PROGRAMA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Dos procuradores e de sua sucessão. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Solução alternativa de conflitos. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Respostas do réu. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento. Audiência de instrução e julgamento. Teoria geral da prova e parte geral do direito probatório. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Dos embargos à execução. A Fazenda Pública como parte no processo. Lei de Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80). Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

DIDIER JR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria. *Curso de direito processual civil*. Salvador: Jus Podivm.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. *Novo Curso de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais. (de acordo com o Novo Código de Processo Civil)

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil*. De acordo com a Lei 13.256 de 04.02.2016. Salvador: Editora JusPodivm.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONTROLADOR INTERNO

PROGRAMA: Demonstrações contábeis no setor público e seus elementos constituintes. Consolidação das demonstrações contábeis no setor público. Apresentação de Informação no Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público. Demonstrações contábeis no setor público: definições, objetivos alcance, tipos, conteúdo (elementos), formas de apresentação, inter-relação entre as demonstrações, e obrigatoriedade de apresentação. Bases para a apresentação de demonstrações contábeis. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Função, Autoridade e Alcance da Estrutura Conceitual. Objetivos e Usuários da Informação Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público. Características Qualitativas da informação contábil. Ativo, passivo e patrimônio líquido segundo as normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade): definições, classificação das contas, subgrupos (grupos de contas), reconhecimento, critérios (bases) de avaliação (mensuração). Combinações de entidades no setor público. Contratos de Concessão de Serviços Públicos. Contratos de prestação de serviços. Reconhecimento de ativos e de passivos da concessão de serviços. Subvenção e assistência governamental. Auditoria de demonstrações contábeis. Objetivos do auditor, risco de auditoria, ceticismo e julgamento profissional do auditor. Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis. Evidências de auditoria. Tratamento contábil para estoques, ativos intangíveis e ativos imobilizados. Depreciação, amortização e perda de ativos. Ajuste a Valor Presente de elementos do ativo e do passivo. Valor justo e valor em uso. Perda por desvalorização. Redução ao valor recuperável de ativos. Critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões e a passivos e ativos contingentes. Avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Controle interno e externo no setor público. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual. Conteúdo, forma e processo de elaboração de proposta orçamentária. Plano de contas aplicado ao setor público. Aprovação, execução, acompanhamento, controle da execução, fiscalização e avaliação do orçamento público. Orçamento Público: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, provisões anuais e plurianuais, exercício financeiro, créditos adicionais, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Receita e despesa públicas: definições, classificações, estágios (etapas), procedimentos contábeis e divulgação (evidenciação), tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias. Restos a pagar. Dívida pública. Despesas de exercícios anteriores. Operações de crédito. Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Mecanismos de transparência fiscal. Demonstrativos Fiscais: riscos fiscais e providências, metas fiscais, evolução do patrimônio líquido, alienação de ativos, características e conteúdo de cada um dos demonstrativos obrigatórios. Relatório de Gestão Fiscal: características e conteúdo de cada um dos seus componentes.

REFERÊNCIAS

Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Manual de demonstrativos fiscais: aplicado à União e aos estados, Distrito Federal e municípios, 9ª edição.

Manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP, 8ª edição.

BRASIL. Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), sempre a versão vigente, mais atualizada (R1, R2, R3, ...) na data da publicação do programa:

- NBC TA 200 (objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria)
- NBC TA 230 (documentação de auditoria)
- NBC TA 300 planejamento da auditoria de demonstrações contábeis)
- NBC TA 500 (evidência de auditoria)
- NBC TG 01 (redução ao valor recuperável de ativos)
- NBC TG 03 (demonstração dos fluxos de caixa)
- NBC TG 04 (ativo intangível)
- NBC TG 07 (subvenção e assistência governamentais)
- NBC TG 12 (ajuste a valor presente)
- NBC TG 16 (estoques)
- NBC TG 25 (provisões, passivos contingentes e ativos contingentes)
- NBC TG 26 (apresentação das demonstrações contábeis)
- NBC TG 27 (ativo imobilizado)
- NBC TG 36 (demonstrações contábeis consolidadas)
- NBC TG 47 (receita de contrato com cliente)



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- NBC TSP 04 (Estoques)
- NBC TSP 05 (Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente)
- NBC TSP 07 (ativo imobilizado)
- NBC TSP 08 (ativo intangível)
- NBC TSP 11 (apresentação das demonstrações contábeis)
- NBC TSP 17 (demonstrações contábeis consolidadas)
- NBC TSP 21 (combinações no setor público)
- NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: OUVIDOR LEGISLATIVO

PROGRAMA: Direito Administrativo – Estrutura administrativa. Atividade administrativa. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, motivação, ampla defesa e contraditório, e interesse público. Poderes administrativos. Serviços públicos. Atos administrativos. Deveres, direitos e responsabilidade dos servidores públicos. Domínio público. Controle da Administração. Administração Pública – Procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações. A improbidade na administração pública. Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa. Títulos (e respectivos capítulos, seções e artigos) da Lei Orgânica do Município de Patrocínio: organização municipal, organização dos poderes, atos municipais, administração financeira, ordem econômica e social, e disposições gerais e transitórias. Títulos (e respectivos capítulos, seções e artigos) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio: disposições preliminares, mesa da câmara, das comissões, dos vereadores, das sessões legislativas, do debate e da questão de ordem, do processo legislativo, regras gerais de prazo, audiência pública e disposições gerais e finais. Ouvidoria Pública – Evolução histórica das ouvidorias. Ouvidoria como instrumento de inclusão e controle social. Valorização da ética. O ouvidor público. Ouvidoria e efetividade. Autonomia da ouvidoria pública. Atendimento ao cidadão nas ouvidorias públicas: as ouvidorias públicas e a realização dos direitos de cidadania; a construção de competências profissionais: conhecer e atuar, refletir e transformar; princípios e ações para um bom atendimento; rede de atendimento: em busca de uma atuação colaborativa. A ouvidoria pública em debate: democracia participativa, com seus paradigmas e instrumentos específicos; do instituto do *Ombudsman* à construção das ouvidorias públicas no Brasil; Ouvidor: o defensor dos direitos na administração pública brasileira. O fortalecimento das Ouvidorias como instrumento de controle social: análise e impactos para a aplicação da Lei 13.460/2017. Atuação das Ouvidorias perante o cidadão moderno. As Ouvidorias Legislativas e o seu papel na reconstrução das atividades típicas do Poder Legislativo. Ouvidoria como ferramenta organizacional estratégica. Ouvidoria Pública como instrumento de participação social e função essencial à gestão pública moderna. Modelos de ouvidorias públicas no Brasil. Ouvidorias públicas como instrumentos para o fortalecimento da democracia participativa e para a valorização da cidadania. Ouvidorias públicas e conselhos de políticas. Ouvidorias e o uso público da razão: proposta de um modelo ideal-possível à luz dos atos normativos das ouvidorias públicas federais no Brasil. Paradigmas de ouvidoria pública e proposta de mudança. Dispositivos sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública contidos na Lei nº 13.460, de 26/06/2017. Perícia, Arbitragem e Mediação – Dispositivos sobre arbitragem, perito e prova pericial no Código de Processo Civil Brasileiro (Lei Federal nº 13.105/2015), sobre arbitragem (Lei Federal nº 9.307/1996) e sobre a mediação (Lei Federal nº 13.140/2015). Noções gerais sobre mediação. Objetivos e funções do mediador. Planejamento e Orçamento Público – Evolução histórica e correlação orçamento/planejamento. Princípios orçamentários, orçamento tradicional e orçamento-programa. Orçamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica do Município de Patrocínio e na Lei Federal nº 4.320/1964 e respectivas atualizações: Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Processo de elaboração da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias da despesa e da receita. Créditos adicionais. Execução do orçamento e controle da execução orçamentária. Programação da despesa, empenho, liquidação e pagamento da despesa. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Licitações públicas (Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e respectivas atualizações): conceito, finalidades, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades, pregão eletrônico. Contrato administrativo: conceito, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações: inovações introduzidas; efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; transferências voluntárias; gestão patrimonial; Mecanismos de transparência, controle e fiscalização.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Lei de responsabilidade fiscal.
- BRASIL. Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
- BRASIL. Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- BRASIL. Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- BRASIL. Lei nº 9.307 de 23/09/1996.
- BRASIL. Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
- BRASIL. Lei nº 12.527 de 18/11/2011.
- BRASIL. Lei nº 13.105 de 16/03/2015.
- BRASIL. Lei nº 13.140 de 26/06/2015.
- BRASIL. Lei nº 13.460 de 26/06/2017.
- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, OUVIDORIA-GERAL DA UNIÃO. Orientações para atendimento ao cidadão nas ouvidorias públicas. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/ouvidoria/arquivos/ogu-atendimento-cidadao.pdf>
- GIACOMONI, J. Orçamento público. São Paulo: Atlas, 2005.
- IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Texto para discussão nº 1480. Ouvidoria pública como instrumento de mudança. Antônio Semeraro Rito Cardoso. Brasília, março de 2010.
- LYRA, Rubens Pinto (ORG.). Autônomas x obedientes: a Ouvidoria Pública em debate. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2004.
- MACHADO JR, J. Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. A Lei n. 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: IBAM, 2010.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2012.
- MENEZES, Ronald do Amaral; CARDOSO, Antonio Semeraro Rito. Ouvidoria pública brasileira: reflexões, avanços e desafios. Brasília: IPEA, 2016.
- PATROCÍNIO. Câmara Municipal. Lei Orgânica do Município de Patrocínio – MG, de 21 de abril de 1990. Disponível em: <https://www.patrocínio.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal/view>



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019, 24 DE SETEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



PATROCÍNIO. Câmara Municipal. Regimento interno da câmara municipal de patrocínio (Resolução n° 55, de 11 de julho de 2017). Disponível em:
<https://www.patrocínio.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal/view>

Revista Científica da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman (ABO) São Paulo (SP) 2019, Ano 2 - n° 2 – 2019.

Revista Científica da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman (ABO) São Paulo (SP) 2017, Ano 1 - n° 1 - 2017/2018.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO
ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO
PUNHO, DATAR E ASSINAR

MODELO – Subitem 5.4.3.2.1

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio

Eu.....(nome do candidato)portador do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao

Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio Edital 01/2019, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura